J U S T I F I C A T I V A

A Concessão de ajuda de custo a Vereador Presidente em distrito longíquo do Município de Boa Vista é um direito regimental.

O papel do Vereador é sem o elo de ligação do povo com as autoridades. E, para que ele possa bem desempenhar as suas funções, é preciso que o poder público municipal proporcione ao edil que resida distante da sede do município o apoio financeiro necessário.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 , DE 07 DE OUTUBRO DE 1992 .

ALTERA O § 1º DO ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 68 DE 28 DE SETEMBRO DE 1992.

Aprovado em 2ª sessão no dia 09/10/92 por unanimidade

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O § 1º do art. 1º da Resolução nº 68, de 28 de setembro de 1992, passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único

"§ 1º - A Ajuda de Custo corresponderá a 06 (seis) URFM - Unidade de Referência Fiscal do Município e será devida por sessões ordinárias, as quais efetivamente compareça o Vereador.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 07 de outubro de 1992

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
VEREADOR.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em: 15/10/92
PRESIDENTE

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE OUTUBRO DE 1992

ALTERA O § 1º DO ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 68 DE 28 DE SETEMBRO DE 1992.

PROCESSO Nº /92
RELATOR: PAULO MAGALHÃES DUARTE
PARECER Nº 010/92

Senhor Presidente,

Avocando para emitir, nos termos regimentais, o parecer sobre o presente Projeto de Resolução, o qual altera o § 1º do art. 1º da Resolução nº 068/92, nos posicionamos de modo favorável, a sua aprovação, por ser legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÃES", Boa Vista-RR, 16 de outubro de 1992

PAULO MAGALHÃES DUARTE
RELATOR:

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e Recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE:-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA:-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos *dezesseis* dias do mês de *outubro* de mil novecento e noventa e um, às *dez* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Paulo Magalhães Duarte**, presente a Secretária a Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes, e o Membro o Vereador **José Sebastião Alves** Bezerra, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *Paulo Magalhães Duarte, dado ao Proj. de Lei nº 05, de 02 de outubro de 1992, de autoria do Vereador Gilberto Araújo..., o qual Altera o § 1º do Art. 1º, da Resolução nº 68, de 28 de setembro de 1992.*

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu Maria Alice de Andrade Gomes, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), *16 de outubro de 1992.*

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO.-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em 15/10/92
PRESIDENTE

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE OUTUBRO DE 1992

ALTERA O § 1º DO ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 68 DE 28 DE SETEMBRO DE 1992.

PROCESSO Nº /92
RELATORA: **MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES**
PARECER Nº 011/92

Senhor Presidente,

Avocando para emitir, nos termos regimentais, o parecer sobre o presente Projeto de Resolução, o qual altera o § 1º do art. 1º da Resolução nº 068/92, nos posicionamos de modo favorável, a sua aprovação, por ser legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 16 de outubro de 1992

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA:-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e Recomenda o PARECER da Srª Relatora:-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO C.M.NASCIMENTO
SECRETÁRIO:-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO:-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora **Maria Alice de Andrade Gomes**, presente o Secretário o Vereador **Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento** e o Membro o Vereador **Almir Fortes França**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Maria Alice de Andrade Gomes, dado ao Projeto de Resolução nº 05, de 02 de outubro de 1992, o qual Altera o § 1º do Art. 1º, da Resolução nº 68, de 28 de setembro de 1992, de autoria do Vereador Gilberto Inácio de Araújo.

Aberto os trabalhos a SRª.Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, a Srª. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Thaumaturgo César M. do Nascimento, lavrei a presente Ata, que depois de lide e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 16 de outubro de 1992.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO CESAR M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO:-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA *DE* 19 *DE* OUTUBRO *DE 1992* .

ORDEM DO DIA : EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005, DE 02/OUT/92, QUE ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA RESOLUÇÃO nº 68, DE 28/SET/92, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.-

PROJETO DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ____

PROJETO DE RESOLUÇÃO X

REQUERIMENTO ..... ____

OUTROS : ____

EM ÚNICA *VOTAÇÃO*

N O M E S		*SIM*	*NÃO*
1. *ALMIR FORTES FRANÇA*	..... *PFL*	X	____
2. *BRAZ ASSIS BEHNCK*	..... *PTB*	X	____
3. *GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO*	..... *PTB*	não vota	____
4. *ILKA MACEDO MALLA*	.....*PSDB*	X	____
5. *JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA*	..... *PFL*	X	____
6. *MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES*	..... *PTB*	X	____
7. *MARIA DE LOURDES PINHEIRO*	..... *PTB*	X	____
8. *OVÍDIO VIEIRA DA COSTA*	..... *PFL*	X	____
9. *PAULO MAGALHÃES DUARTE*	..... *PFL*	X	____
10. *SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ*	..... *PFL*	X	____
11. *THALMA URGA CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO*	... *PFL*	X	____

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO N.º 070 , DE 19 DE OUTUBRO DE 1992 .

ALTERA O § 1º DO ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 68, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O § 1º do art. 1º da Resolução nº 68, de 28 de setembro de 1992, passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - A Ajuda de Custo corresponderá a 06 (seis) URFM - Unidade de Referência Fiscal do Município e será devida por sessões ordinárias, as quais efetivamente compareça o Vereador.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Boa Vista - RR em 19 de outubro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE:-

DIÁRIO

DO PODER JUDICIÁRIO

Boa Vista, 22 de Outubro de 1992. ANO I EDIÇÃO 120 PREÇO Cr$ 3.700,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÂMARA CIVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA CÍVEL
SORTEIO

FEITO SORTEADO NA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA CÍVEL DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1992.

Nº 027/92 - APELAÇÃO CÍVEL - BOA VISTA-RR;
Apelante: BANCO DO BRASIL S/A;
Advogado: DR. ANTONILZO BARBOSA DE SOUZA e OUTROS;
Apelado : ERNANI MENDES COELHO e OUTROS;
Advogado: DR. JOSÉ IGUATEMÍ DE SOUZA ROSA;
Relator : EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO.

SECRETARIA DA CÂMARA CÍVEL; BOA VISTA-RR, 20 DE OUTUBRO DE 1992.

Bel. Carlos Alberto Meira
Secretário

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 197, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 007, de 15 de agosto de 1991 e pelo disposto na Resolução nº 010, de 20 de setembro de 1991,

RESOLVE:

Designar BRASÍLIA SILVA ALVES DE CASTRO para exercer a função gratificada, símbolo GFE-3, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos termos da Resolução nº 010/92.

Boa Vista, Roraima, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 1992.

ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS
Presidente

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº 004/92 - Ação Penal - Boa Vista-RR
Autor : OTTOMAR DE SOUZA PINTO
Advogado : Roberto Guedes de Amorim
Réu : BARAC DA SILVA BENTO
Advogado : Isanias Batista dos Santos
Relator : Des. JOSÉ PEDRO

D E C I S Ó R I O

EX POSITIS, adoto as seguintes decisões:

Indefiro o pedido de punibilidade porque,contendo a procuração os poderes necessários à propositura da ação,' não ocorreu a decantada prescrição do direito de representação, conforme demonstrado no tópico 2.2.(Validade da Procuração e da Representação).

Desacolho a preliminar de ilegitimidade do M.P.' para oferecer denúncia no caso de injuria, e a de cerceamento de defesa e consequente nulidade da citação e da liminar fase postulatória, o que faço com base nas razões de direito e de fato expostas no item 2.3 (Regularidade da Citação).

Recebo a Denuncia de fls. 02/04 (razões:2.4-2.4.1 - 2.4.3 - 2.4.3.1 e 2.4.3.2).

Determino que se excluam as três últimas testemunhas constantes do rol de fls.49/50, que excedem o número legal permitido, conforme demonstrado no item 2.4.2.

Admito a EXCEÇÃO DA VERDADE, sob o seu aspecto ' formal, porque cabível nos termos do art. 20,§§ 2º e 3º e art. 43, § 3º, da Lei nº 5.250, de 09.02.67, e pelas demais razões fático-jurídicas expendidas no item 2.5.

Remetam-se estes autos, pois, ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça para os devidos fins, após o trânsito em julgado deste decisum.

Intimem-se

Boa Vista(RR), 20 de outubro de 1.992

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Relator

Secretaria do Tribunal Pleno, aos 21 de outubro de 1.992.

Bel. LAIRTO SANTOS DA SILVA
Secretário

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 073/92

O Des. LUIS GONZAGA BATISTA RODRIGUES, vice presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das atribuições do seu cargo,

Considerando que se constitue crime a transferência fraudulenta de inscrição eleitoral;

Considerando que comete crime eleitoral com agravamento de pena o funcionário que auxilia no cometimento do ilícito ou para ele concorre de qualquer forma;

Considerando que pessoas residentes e domiciliadas no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, e aí regularmente inscritos como eleitores, foram aliciados para votar na cidade de Boa Vista, no pleito municipal que se avizinha utilizando-se para tanto da transferência fraudulenta com a inserção no FAE de declaração falsa de domicílio;

Considerando que o funcionário do Cartório da 1ª Zona Eleitoral, **Alexandre Galindo Malaquias** devidamente autorizado pela Chefe do Cartório, sua genitora, servidora **Maria Luiza Galindo Malaquias** que participou ativamente do ajuste previamento celebrado, mediante o recebimento de passagens aéreas e vantagens pecuniária deslocou-se de Boa Vista a Manaus, em dias do mês de março do ano corrente e sendo aí preencheu, como se residentes fossem em Boa Vista, os pedidos de transferência dos eleitores abaixo nominados, designando-lhes endereços fictícios nesta cidade, de modo a induzir em erro o Juíz Eleitoral da 1ª Zona que autorizou as transferências de:

José Alves da Trindade - 1759062607;
Aldenora Porto Pires - 1758942623;
Emmanuel Duarte Pires - 1759092640;
Ana Maria Pinheiro Andrade - 1758882682;
José Ribamar de Carvalho Pinheiro - 1758822690;
Joaquim Henrique dos Santos - 1758912682;
Maria de Fátima Felix Pinheiro - 1758852631;
Rose Mary Pinheiro Fontes - 1758932640;
Maria das Graças da Silva Soares - 1759142607;
Laerte da Cruz - 1758962690;
Ulisses Abtibol dos Reis - 1759022674;
Ana Claudia Barbosa Coelho - 1759112666;
Izabel Menezes da Silva - 1742252666;
Oceania Gomes da Silva - 1758972674;
Fernando Antonio São Thiago de Araújo - 1742162674;
Maria José Barbosa de Menezes - 1742212631;
Ana Rita de Menezes - 1742222615;
Wagner Pinto Chicolet - 1759032658;

Considerando que se trata além de delito capitulado no art. 350 e seu parágrafo único do Código Eleitoral, falta grave funcional, de que trata o art. 146, combinado com o art. 132, inciso XI da Lei nº 8112 de 11 de Dezembro de 1990.

RESOLVE

1 - Constituir Comissão de Inquérito Administrati

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

vo composta pelos juízes Eleitorais **Messias Gonçalves Garcia - Presidente, Maria Juscilene Campos e Renato Prates,** tendo como Secretária a servidora **Selma Ribeiro Reis,** para instaurar contra os servidores **Maria Luiza Galindo Malaquias e Alexandre Galindo Malaquias,** o competente processo disciplinar na forma e segundo o que se contém nos arts. 148/152 da Lei nº 8112 de 11 de Dezembro de 1990.

II - Afastar do exercício das suas funções pelo prazo de sessenta (60) dias a partir desta data os servidores antes nominados para os fins do disposto no art. 147 da Lei mencionada, ressalvando-se-lhes o direito de gozar oportunamente o restante do período de férias que vêm usufruindo, pondo-os à inteira disposição da Comissão aqui nomeada, que terá igual prazo para conclusão dos trabalhos.

III - Cumpra-se.

Boa Vista, 21 de Outubro de 1992.

Des. LUIS GONZAGA BATISTA RODRIGUES
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRE

Diário do Poder Judiciário
Órgão Oficial do Poder Judiciário Conforme Provimento nº 001/92
Robério Nunes dos Anjos
Presidente
Benjamim do Couto Ramos
Vice-Presidente
José Pedro Fernandes
Corregedor
Desembargadores
Carlos Henriques Rodrigues
Jurandir Oliveira Pascoal
Luiz Gonzaga Batista Rodrigues
Francisco Elair de Moraes
Diretor Geral
Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
Palácio da Justiça Praça do Centro Cívico, s/n - PABX (095) 224-7217 - FAX (095) 224-5971 - Dir. Geral - (095) 224-4057 - CEP 69300 - Boa Vista - Roraima
Matérias/Publicação
Deverão ser entregues na Rua Lobo D'Almada, 21, Fone 224-6731 datilografado em GABARITOS específicos fornecidos pela Editora Boa Vista Ltda.
Reclamações sobre Publicações
Encaminhar ofício ao setor de Divulgação da Editora Boa Vista Ltda no máximo até 10 dias da sua publicação.
Preço/Assinantes
Bimestral ..... Cr$ 183.000,00
Trimestral ..... Cr$ 262.000,00
Semestral ..... Cr$ 525.000,00
Composto e Impresso na Editora Boa Vista Ltda.

JUÍZOS

Ata de Audiência de Distribuição

Aos vinte um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois às 8:00 horas, pelo Diretor do Forum, DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BATISTA RODRIGUES, procedeu-se à distribuição dos feitos de Primeira Instância abaixo relacionados: Eu, EDMUR OLIVA FILHO Oficial do Cartório de Distribuição, subscrevi.

DIRETOR DO FORUM: DES. LUIZ GONZAGA BATISTA RODRIGUES

VARA CRIMINAL

VARA CRIMINAL

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, conforme o OF.Nº S/Nº/92, de 19.10.92, da Delegacia de Polícia do Interior/RR. Flagranteado:JOSÉ RIBAMAR DE AQUINO, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Raimundo Sebastião Costa e de Margarida Francisca de Aquino, incurso no Art. 121 do Código Penal Brasileiro.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, conforme o OF.Nº 264/92, de 19.10.92, da Delegacia Geral de Crimes Contra o Patrimônio/RR.Flagranteado: JOÃO WALTER CHAVES PACHECO, filho de Pedro Carvalho Pacheco e de Raimunda Chaves Pacheco, incurso no Art. 155 § 1º e 3º, do Código Penal Brasileiro.

VARA CÍVEL

VARA CÍVEL

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENDUAL. Requerentes: E.E.S. e C.C.E. (VC.CR$ 600.000,00/Adv. Francisco Vilebaldo de Albuquerque).

PEDIDO DE REGISTRO CIVIL. Requerente: MARCOS TAVARES. (VC. CR$ Em Branco/Justiça Gratuita/Adv. Francisco Vilebaldo de Albuquerque/Assistente Jurídico).

PEDIDO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS AOS AUTOS. Requerente: ROSÂNGELA SOUZA DE OLIVEIRA. (VC.CR$ Em Branco/Justiça Gratuita/Adv. Susy Mª Souto Maior/Assistente Jurídico).

AÇÃO DE ALIMENTOS. Requerentes: E.S.R, H.S.R, H.W.S.R, H. J.S.R e H.R.S.R, rep. por sua mãe F.S.R. Contra: J.E.R. (VC.CR$ 500.000,00/Justiça Gratuita/Adv. Cleusa Lúcia de Souza Lima/Assistente Jurídico).

PEDIDO DE INVENTÁRIO. Inventariada: ADEIUDA SOARES DA SILVA. Inventariante: ALBERTINA SOARES. (VC.CR$ 15.000.000,00/ Adv. Almiro Mello Padilha).

JUIZ DE DIREITO: JORGE LUIZ BARROSO
DIRETORA DE SECRETARIA: REJANE GOMES AZEVEDO

Expediente do dia 21.10.92
para ciência e intimação das
partes.

"EXECUÇÃO"

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: ARQUIVAR. Baixa na distribuição. Nenhuma certidão poderá ser fornecida antes de pagas as custas. 20.10.92. (a) Jorge Luiz Barroco-Juiz De Direito-RR.

PROC.Nº 12.121 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: PEDRO JOSÉ DE LIMAREIS
ADV: CLÁUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: ANTONIO P.ROCHA E ANTONIO PEDRO DE SOUZ.

PROC.Nº 19.834 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: RORAIMA BIP LTDA
ADV: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
REQUERIDO: SEBASTIÃO ALMEIDA FILHO

PROC.Nº 11.796 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES DA SILVA
ADV: PAULA B.LEAL
REQUERIDO: VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS

PROC.Nº 17.868 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: JOSÉ IGUATEMI DE S.ROSA
ADV: EM CAUSA PRÓPRIA
REQUERIDO: JOSÉ CHAGAS DE SOUZA

PROC.Nº 10.356 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO REAL S/A
ADV: ERIVALDO SÉRGIO DA SILVA
REQUERIDO: LAVA JATO FLAMBOYAN LTDA e LUIZ C.PEREIRA

PROC.Nº 15.851 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: OLIVEIRA & CARVALHO LTDA
ADV: SILVIA MARI CARDOSO DE ALMEIDA
REQUERIDO: IZALTINO FONSECA DE SOUZA

PROC.Nº 15.347 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: FILGUEIRAS & CIA LTDA
ADV: PAULO MARCELO ALBUQUERQUE
REQUERIDO: RUBENS IDELFONSO REINA

PROC.Nº 7.023 - EXECUÇÃO
REQUERENTE: CIMEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
ADV: ALMIRO MELLO PADILHA
REQUERIDO: IND.E COM.DE MADEIRAS INDIRÁ LTDA
ADV: JOSÉ IGUATEMI DE S.ROSA

continua... mc

PROC.Nº 13.753 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: R.J.W.SUPER VÍDEO LTDA
ADV: ANTONIO CARLOS DE GÓIS
REQUERIDO: JOSÉ DA SILVA MELLO

PROC.Nº 15.479 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: EQUIPEL-EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA
ADV: JOSÉ IGUATEMI DE S.ROSA
REQUERIDO: RAIMUNDO ALBERTO G.OLIVEIRA

PROC.Nº 9.832 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADV: HELIO ABOZAGLO ELIAS
REQUERIDO: LEÔNIDAS G.DA SILVA, JOSÉ G.DE SOUZA E OUTROS

PROC.Nº 10.362 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADV: HÉLIO ABOZAGLO ELIAS
REQUERIDO: JOSÉ WALDIR C.DOS SANTOS E JOSÉ M.V.DE ALMEIDA

PROC.Nº 14.033 - EXECUÇÃO
REQUERENTE: CONSELHO REG.DE CORRET.DE IMÓVEIS 18ª REGIÃO
ADV: NELSON MENDES BARBOSA
REQUERIDO: IAPLAN EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: Int.por mandado.20.10.92.(a) Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR.

PROC.Nº 12.103 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: ELENICE L.SAKAI
ADV: ERMENEGILDO LUIZ CONEGLIAN
REQUERIDO: ROBERTO FERNANDES DA SILVA

PROC.Nº 5.667/84 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADV: JOSÉ IGUATEMI DE S.ROSA
REQUERIDO: ILBERTO F.DE SOUZA e IDELSONSO F.DE SOUZA

PROC.Nº 11.964 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO ECONÔMICO S/A
ADV: IVANILDO PINTO DE MELO
REQUERIDO: MANOEL A.DE SOUZA e IND.DE PROD.ALIMENTÍCIOS PAIMEIRA

PROC.Nº 10.621 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: CYEN IMP.E EXPORTADORA LTDA
ADV: RÔMULO JOSÉ NASCIMENTO
REQUERIDO: CONSTRUVENDAS IMP.EXP.LTDA
ADV: ELIDORO MENDES DA SILVA

PROC.Nº 13.007 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA INDL.DE ROTALMOS LTDA
ADV: AMÉRICO ORTEGA JUNIOR
REQUERIDO: ALGENIRA JOSÉ RUBENS DA SILVA

continua... mc

PROC.Nº 14.661 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: FINASA-CRÉDITO FINANC.E INVEST.S/A
ADV: AMERICO ORTEGA JUNIOR
REQUERIDO: JOSÉ LUIS SOBRINHO E OUTROS

PROC.Nº 14.731 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: LU CONFECÇÕES -ME
ADV: JAILDO PAIXOTO DA SILVA
REQUERIDO: ELIAS GONÇALVES DO NASCIMENTO

PROC.Nº 10.642 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADV: HÉLIO ABOZAGLO ELIAS
REQUERIDO: JOSÉ MARIA V.DE ALMEIDA e LINDOMAR P.DOS SANTOS

PROC.Nº 11.922 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO ECONÔMICO S/A
ADV: IVANILDO PINTO DE MELO
REQUERIDO: FARMÁCIA E DROGARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA, M.G.SIQUEIRA LOPES e SEBASTIÃO LOPES DA SILVA

PROC.Nº 10.296 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADV: JOSÉ IGUATEMI DE S.ROSA
REQUERIDO: VILMA GURGEL DA SILVA e LUIZ C.SOKOLOVIZ

PROC.Nº 11.920 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO ECONÔMICO S/A
ADV: IVANILDO PINTO DE MELO

REQUERIDO: CONSTRUTORA BADÃO e JOSÉ DE FÁTIMA BARBOSA

PROC.Nº 10.828 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: FINANCIADORA BRADESCO S/A
ADV: JOSÉ IGUATEMI DE S.ROSA
REQUERIDO: ANTONIO F.DE DEUS e IVANILSE S.BUSOHI

PROC.Nº 118/78 - EXECUÇÃO
REQUERENTE: COM.E IND.CEARÁLTDA
ADV: HESMONE SARAIVA GRANGEIRO
REQUERIDO: OLIVEIRA & FILHO LTDA

PROC.Nº 11.305 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: SPP-NEMO S/A-COMERCIAL EXPORTADORA
ADV: CLÁUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: EMPRESA JORNALÍSTICA MENDES LTDA

PROC.Nº 9.975 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO ECONÔMICO S/A
ADV: IVANILDO PINTO DE MELO
REQUERIDO: CLODOMIR B.FILGUEIRAS E ANTONIO R.DOS SANTOS

continua... mc

PROC.Nº 1.033 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: JOAQUIM VIEIRA DE FARIA SOBRINHO
ADV: ANTONIO ELESBÃO LIMA DA SILVA
REQUERIDO: MAGINGU-MAD.AGRO INDUSTRIAL GUTTEMBERG & CIA LTDA,GERALDO G.SOARES & FILHOS LTDA e OUTROS

PROC.Nº 13.000/88 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: FINASA-CRÉDITO FINANC.E INVEST.S/A
ADV: AMERICO ORTEGA JUNIOR
REQUERIDO: MARISTONE SOARES MARTINS E OUTROS

PROC.Nº 12.935 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: ANTONIA MARIA L.FREITAS
ADV: AMERICO ORTEGA JUNIOR
REQUERIDO: ALZENIRA JOSÉ RUBENS DA SILVA
ADV: ELIDORC MENDES DA SILVA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: Ao exequente.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR.

PROC.Nº 18.133 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: CIMEX COM.DE MÁQUINAS LTDA
ADV: ALEX CAON FIN
REQUERIDO: MÁRIO MARQUES SERAFIN

PROC.Nº 18.482 - INSOLVÊNCIA
REQUERENTE: ARTEL-COM.E REP.LTDA
ADV: JOSÉ IGUATEMI DE S.ROSA
REQUERIDO: ISMAEL S.DE LIMA e GETRO S.DA SILVA

PROC.Nº 17.889 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: ROSILENE BARROSO DE FREITAS
ADV: JOSÉ JERÔNIMO F.DA SILVA
REQUERIDO: GEANICE SOUZA VIEIRA

PROC.Nº 3.953 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: AGROMAC LTDA
ADV: SIVIRINO PAULI
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS RIBAS BAPTISTA

PROC.Nº 10.748 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: CLÁUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADV: EM CAUSA PRÓPRIA
REQUERIDO: WALTER RODRIGUES MOREIRA

PROC.Nº 6.767 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: CRUZEIRO DO SUL S/A-SERVIÇOS AÉREOS
ADV: CLÁUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: ADÃO DA SILVA MENEZES

continua... mc

PROC.Nº 20.023 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: C.N.CAVALCANTE
ADV: SILENO KLEBER GUEDES
REQUERIDO: SÍRIA E MILITÃO LTDA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: Diga o exequente,em 48:00h,sob pena de extinção. Int.pessoal.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

17.517 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: EURÍPEDES PRUDÊNCIO DE MOURA
ADV: JOSÉ MACIEL SANTANA e VANDUIR JOSÉ DE LIMA
REQUERIDO: NATAL DIAS CARNEIRO

PROC.Nº 12.367 - EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER
REQUERENTE: OSVALDO SILVA
ADV: JOSE IGUATEMI DE S.ROSA
REQUERIDO: EDSON MIRANDA DOS SANTOS e SHEILA L.DOS SANTOS

PROC.Nº 13.995 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: ARTCORT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADV: MARIA JUSCILENE DE LIMA CAMPOS
REQUERIDO: JAIRO ROBERTO A.SILVA

PROC.Nº 1.538/77 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: METALURGICA SÃO NICOLAU S/A
ADV: HESMONE SARAIVA GRANGEIRO
REQUERIDO: TRANSPREMEC LTDA

PROC.Nº 15.970 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: PEDRO BANDEIRA LIMA
ADV: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
REQUERIDO: ANASTÁCIO R.DOS SANTOS NETO

PROC.Nº 18.341 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: JORGE ERIVAN LOPES DE OLIVEIRA
ADV: WAIKÍRIA DE A.TERTULINO e ADRIANA PAIVA
REQUERIDO: ANTONIO MARIA GOMES DE CASTRO

PROC.Nº 19.776 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: MOREIRA E DIAS LTDA
ADV: VANDUIR JOSÉ DE LIMA
REQUERIDO: RONALD THOMAS e MARIA ARLENE DA S.THOMAS

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: Indique o credor penhorado.20.10.92.(a) Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 91/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: MERCADIESEL COM.DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
ADV: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
REQUERIDO: MAURÍCIO DE SOUZA

continua... mc

PROC.Nº 20.869/91 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: CIMEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
ADV: ALEX CAON FIN
REQUERIDO: PAULO LAMEGO DOS SANTOS

PROC.Nº 24/92 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: A.J.DIAS DIONISIO-ME
ADV: DÁRIO QUARESMA DE ARAÚJO
REQUERIDO: UBIRAJARA MAGALHÃES SILVA

PROC.Nº 3.655 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADV: ANTONILZO BARBOSA DE SOUZA
REQUERIDO: PLANALTO CONSTRUTORA LTDA E OUTROS
DESPACHO: Arquivem-se.Baixa na distribuição.20.10.92.(a) Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 10.637 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADV: HÉLIO ABOZAGLO ELIAS
REQUERIDO: S.S.BRILHANTE FILHO E OUTRO
DESPACHO: Arquivem-se.Nenhuma certidão poderá ser fornecida antes de pagas as custas devidamente atualizadas.Baixa na distribuição.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 21.327 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: LIRAUTO-LIRA AUTOMÓVEIS LTDA
ADV: WELDER F.PEREIRA
REQUERIDO: REFRIGERAÇÃO ALFA LTDA
DESPACHO: À praça.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 20.332 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: PERCY VALENTIN KUWER
ADV: SILENO KLEBER GUEDES
REQUERIDO: MARCELO M.L.DE ANDRADE-ME
ADV: ERIVALDO SÉRGIO DA SILVA

PROC.Nº 20.885/91 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: URIEL CARDOSO
ADV: JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
REQUERIDO: CHEVY LYA BRASIL E PARIMÉ BRASIL
DESPACHO: Extingo o processo(art.794,I,do CPC).Arquivem-se Baixa na distribuição.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 16.078 - EMBARGOS DE TERCEIRO
REQUERENTE: RUBENS DA COSTA MAGNO
ADV: VOLÓDIA SASCHO
REQUERIDO: EQUIPEL-EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA
ADV: JOSÉ IGUATEMI DE S.ROSA
DESPACHO: Ao embargante.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

continua... mc

PROC.Nº 19.583 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: MOTOCROSS PEÇAS LTDA
ADV: MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS
REQUERIDO: SEVERINO DUARTE DA SILVA
DESPACHO: Diga o exequente sobre o depósito de fls.34,no prazo de 05(cinco)dias.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 19.944 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: FLÁVIO PORTO ROSA
ADV: SIVIRINO PAULI e ALMIRO MELLO PADILHA
REQUERIDO: FRANCISCO OLIMPIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Diga o exequente,no prazo de 05(cinco)dias.20.10 92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 58/92 - EXECUÇÃO
REQUERENTE: LIRA E CIA LTDA_CASA LIRA
ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
REQUERIDO: LUCICLEIDE GARCIA DE LIMA
DESPACHO: Ao exequente para indicar bens à penhora,no prazo de 05(cinco)dias.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 17.957 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: M.V.LEITÃO SOUZA - ME
ADV: JOSÉ JERÔNIMO F.DA SILVA
REQUERIDO: MARIA A.RODRIGUES
DESPACHO: Int.o exequente da renúncia do seu patrono,devendo outro ser constituido no prazo de 15(quinze)dias,sob pena de extinção.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 14.830/89 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: IMPÉRIO DAS MÁQUINAS LTDA
ADV: PAULA B.LEAL
REQUERIDO: FRANCISCO ALVES DA FONSECA E EDNA A.MATTIJIE
DESPACHO: À carta precatória é de 13.10.89.Diga o exequente.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 161/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: PEDRO URBANO AFRA DE QUEIROZ
ADV: RONALDO BARROSO NOGUEIRA
REQUERIDO: MANOEL MONTEIRO DE FIGUEIREDO
DESPACHO: Suspendo o feito por 30(trinta)dias.20.10.92.(a) Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 14.029 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO ECONÔMICO S/A
ADV: AMERICO ORTEGA JUNIOR
REQUERIDO: IVANILDO PINTO DE MELO E ERIVALDO S.DA SILVA
DESPACHO: Int.pessoalmente.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

continua... mc

PROC.Nº 15.312/89 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: CRUZEIRO DO SUL S/A-SERVIÇOS AÉREOS
ADV: CLÁUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: ROSA MARIA DA SILVA MATOS e JORGE L.M.DOS SANTOS
DESPACHO: Arquivem-se.Observe-se o despacho de fls.2[illegible].Baixa na distribuição.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 111/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: AGROMAC LTDA
ADV: SIVIRINO PAULI
REQUERIDO: HUGO CABRAL DE MACEDO
DESPACHO: Torno ineficaz a nomeação feita pelo devedor e determino seja penhorado o bem indicado pelo devedor,tão logo ele disser onde se encontra a coisa.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 21.567/91 - CARTA PRECATÓRIA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADV: MARIA DIZANETE DE S.MATIAS
REQUERIDO: CARLOS SEVERINO DIAS DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: Devolva-se.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 21/92 - AÇÃO DE EXECUÇÃO P/ENTREGA DE COISA INCERTA
REQUERENTE: ABDO JAMIL GEORGES
ADV: PAULO TADEU HAENDCHEN
REQUERIDO: APOLINÁRIO ADAMES DE SOUZA E OUTROS
DESPACHO: Devolva-se.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 19.855 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: FILGUEIRAS & CIA LTDA
ADV: PAULO MARCELO ALBUQUERQUE
REQUERIDO: ELZA MARIA CRISTO
DESPACHO: Contados e preparados.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 17.774 - EMBARGOS DE TERCEIRO
REQUERENTE: VITÓRIA PINHO PEREIRA
ADV: JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
REQUERIDO: EQUIPEL-EQUIP.E PEÇAS LTDA
DESPACHO: Contados e preparados.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 16.326 - EMBARGOS DO DEVEDOR
REQUERENTE: ÀLVARO LUIZ CALEGARI
ADV: ALVARO RIZZI DE OLIVEIRA
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
DESPACHO: Ao preparo.20.10.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR

Boa Vista, 21 de outubro de 1992 mc

JUIZ DE DIREITO: JORGE LUIZ BARROSO
DIRETORA DE SECRETARIA: REJANE GOMES DE AZEVEDO

Expediente do dia 21.10.92
para ciência e intimação das partes.

" FAMÍLIA "

PROC.Nº 272/92 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO C. EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: CHEILA ANDRADE
ADV: JOÃO PUJUCAN P. SOUTO MAIOR
REQUERIDO: ALTIVO BATISTA DE ARAÚJO
DESPACHO: Venha a publicação na forma do art 232 do CPC. BV-RR, em 15.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 18.302 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: PAULO RENATO FERRAZ FONTINHAS
ADV: MARIA JUSCILENE DE LIMA CAMPOS
REQUERIDO: RAYA ABDUL HAMID FONTINHAS
DESPACHO: Ao que parece as partes transigiram e pretendem a separação consensual - é o que se depreende da petição de fls.103. Em face disso, compareçam as partes, " independentemente de audiência marcada,a qualquer hora, durante o expediente. BV-RR, em 19.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 215/92 - AÇÃO ORDINÁRIA DE CONV. EM DIVÓRCIO DE SEPARAÇÃO DE FATO.
REQUERENTE: EDE CARLOS SOUZA DE PAIVA
ADV: WELLIGTON ALVES DE LIMA
REQUERIDO: CLÁUDIA CRISTINA FONSECA DE PAIVA
DESPACHO: Venham as publicações a que se referem o art. 232, III, parte final, do CPC. BV-RR, em 16.10.92. (a) " Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 19.006 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: NELSON DA SILVA FERREIRA e DULCILENE WANDERLEI FERREIRA.

ADV: EVERARDO LUZ DE MAGALHÃES
DESPACHO: I- Anulo o despacho do anverso. II- Ao arquivo. " BV-RR, em 09.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 20.582 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL DE FATO
REQUERENTE: SALETE SOARES DE SOUZA
ADV: ALMIRO MELLO PADILHA
REQUERIDO: LEÔNIDAS SEVERINO DA SILVA
DESPACHO: I- J. II- Designar nova audiência. III- Int. ' necessárias. Designada audiência para o dia 12.11.92 às 10:30horas. BV-RR, em 20.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

continua .....

PROC.Nº 762/92 - ARROLAMENTOS DE BENS
REQUERENTE: TÉRCIO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR
ADV: ÁLVARO NAVARRO DE MORAIS
REQUERIDO: MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: I-R.A. II- Designar para esta semana audiência de justificação prévia, devendo o requerente trazer as / provas que tiver, inclusive testemunhas, para provar a / propriedade da casa e dos bens relacionados. III- Int. ' por mandado. Designada audiência para o dia 23.10.92. às 12:00horas. BV-RR, em 19.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 481/92 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: ÉMILY CUNHA MELO rep. por sua mãe: EDINEIDE' DA CUNHA MELO.
ADV: MARIA HELENA MAGALHÃES
REQUERIDO: EDSON BOAVENTURA TERTULINO
DESPACHO: I- Disignar audiência. II- Intimações necessárias. III- A DAJ e o MP por mandado. BV- digo, Designada audiência para o dia 06.11.92 às 9:30horas. BV-RR, em 19.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 19.440 - REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
REQUERENTE: REGINALDO BRASIL DE ALMEIDA, ANDRE R; BRASIL DE ALMEIDA e CRISTIANE DE ALMEIDA .
ADV: CLEUSA LÚCIA DE SOUZA LIMA
REQUERIDO: PEDRO FRANCISCO DE ALMEIDA
DESPACHO: Designar audiência. Int. necessárias. A DAJ e o MP, por mandado. Designada audiência para o dia 10.11.92 às 9:30horas. BV-RR, em 16.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 21.412 - AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
REQUERENTE: EDILSON PEIXOTO DA SILVA
ADV: MARIA HELENA MAGALHÃES
REQUERIDO: CIRLÉIA DOS SANTOS LEAL
DESPACHO: Trata-se de questão meramente de direito, não / havenda prova a ser produzida. Em face disso, abra-se / VISTA AO MP para o seu parecer. O MM Juiz determinou que este termo fosse encerrado que vai logo abaixo assinado ' pelos presentes. - Nova audiência designada para o dia / 09.11.92 às 9:30horas. BV-RR, em, digo, (a) Jorge Luiz ' Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 18.077 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: GERALDO ALVES DA SILVA
ADV: MESSIAS G. GARCIA
REQUERIDO: GENI LIMA SALDANHA
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

continua .....

PROC.Nº 17.973 - DIVÓRCIO
REQUERENTE: IVO PEREIRA DE LIMA e LINDALVA MARIA DE LIMA
ADV: ELIDORO MENDES DA SILVA e WELLINGTON A. DE LIMA
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 17.826 - DIVÓRCIO
REQUERENTE: JOSÉ MARCOS VICENTE FERREIRA
ADV: CLEUSA LÚCIA DE S. LIMA
REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO. Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 20.002 - PEDIDO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: SANDRA LÚCIA DA SILVA
ADV: ELDETE SILVA AGUIAR
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 211/92 - AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: ANASELMAR CARNEIRO DE MELO. e outros rep.por sua mãe: JÁDIA MARTA CARNEIRO DE MELO
ADV: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO L. GUERRA AZEVEDO.
REQUERIDO: SOLIMAR ANDRADE DE MELO
DESPACHO: Designar nova audiência. Int. necessárias. A ' DAJ e o MP por mandado. Designada audiência para o dia ' 09.11.92 às 11:30horas. BV-RR, em 20.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 20.514 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: MANOELINA DE JESUS SANTÂNA
ADV: VERA LÚCIA CASTELO BRANCO MOURÃO LIMA
REQUERIDO: CARLOS PRINTES DE SANT'ANA
DESPACHO: DESIGNAR NOVA AUDIÊNCIA. Int. necessárias. A / DAJ e o MP por mandado. Designada audiência para o dia / 09.11.92 às 12:00horas. BV-RR, em 20.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 21.553 - PEDIDO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: LEMCE MARCOS TOMAZ=FUNDAÇÃO NAC. DO INDIO
ADV: JOÃO FERREIRA DA C. NETO e OTÁVIO UCHÔA G. CAVALC.
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 20.475 - PEDIDO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA
ADV: ELENA NATCH FORTES
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20. 10.92. (a) JORge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 20.266 - PEDIDO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: DINALVA SANTA
ADV: VERA LÚCIA CASTELO B. MOURÃO LIMA
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

continua .....

PROC.Nº 219/92 - PEDIDO DE REGISTO
REQUERENTE: ADELENE DAVIS
ADV: MARIA HELENA MAGALHÃES
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 21.161 - PEDIDO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO
REQUERENTE: VENICIO COSTA DA CRUZ
ADV: ANA ELIZA DA SILVA MARQUES
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR em 20. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 394 - PEDIDO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO
REQUERENTE: JOICE SECUNDINO MAGALHÃES = FUNDAÇÃO N. DO ' INDIO - FUNAI.
ADV: WAGNER NAZARETH DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso = juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 21.518 - PEDIDO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: SIDOCA PAULO LOPES = FUNDAÇÃO N. DO INDIO-F.
ADV: JOÃO FERREIRA DA COSTA NETO e OTÁVIO U. G. CAVALCAN.
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 549/92 - PEDIDO DE REGISTRO C. DE NASCIMENTO
REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE e sua esposa ELCY VERAS ANDRADE .
ADV: ELENA NATCH FORTES
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 377/92 - PEDIDO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO.
REQUERENTE: SIMONE ROSE DOMINGO - FUND. NAC. DO INDIO-F.
ADV: WAGNER NAZARETH DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 443/92 - PEDIDO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO
REQUERENTE: MARIA DE SOUZA MOTA
ADV: FRANCISCO VILERALDO DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20. 10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 21.109 - PEDIDO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: ALZIRA DIAS BARBOSA = FUND. NAC. DO INDIO. F.
ADV: OTÁVIO UCÔA GUEDES CAVALCANTE

DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR, em 20.10.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 1992.

Raimundo Gomes de Azevedo
Diretor do Secretariado
Vara Cível

JUIZ DE DIREITO: ALCIR GURSEN DE MIRANDA
AUXILIAR JUDICIÁRIA: JUBERLITA LIRA DA SILVA

Expediente do dia 21.10.92
para ciência e intimação das
partes.

"POSSESSÓRIAS E SUMARÍSSIMO"

PROC.Nº 19.279 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: FRANCISCO FERNANDES FILHO e MARIA LEIDINAR REIS TO FERNANDES
ADV: MARIA GLEYDE MARTINS COSTA
REQUERIDO: NOÉLIO HENRIQUE DA SILVA
DESPACHO: Sem baixa.Arquivem-se.BV-RR,em 20.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 14.538 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ALDO REIS DE ARAÚJO LUCENA
ADV: ERIVALDO SÉRGIO DA SILVA
REQUERIDO: DULCINEIA BORGES DE MORAES
DESPACHO: Diga sobre o cálculo de fls.130;Int.BV-RR,em 20.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 16.216/91 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO C.CHAVES E JOSÉ DE ARAÚJO CHAVES
ADV: JOSÉ IGUATEMI DE S.ROSA
REQUERIDO: RUBENS DA SILVA LIMA FILHO E OUTROS E INCRA
DESPACHO: Assim o processo está em ordem,de forma que o declaro saneado;Defiro as provas úteis requeridas tempestivamente;Defiro a prova pericial e nomeio perito judicial o Engº César Gonella.As partes poderão indicar assistentes e formular quesitos em 05(cinco)dias(CPC:art.421,§ 1º,I e II); Determino os honorários do perito judicial em 03(três)salários mínimos,atento à relevância econômica e à complexidade fática da demanda e a condição financeira das partes. Depositem os autores os honorários do perito judicial, no prazo de 10(dez)dias,a fim de que o feito possa prosseguir. Efetuado o depósito,intimem-se o perito a prestar compromisso e a iniciar a diligência,onde se localiza o bem examinado,nos 10(dez)dias subsequentes;Apresente-se,após,em 15(quinze)dias,o laudo técnico;Venham os autos conclusos;Int; BV-RR,em 16.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

continua... mc

PROC.Nº 15.864 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: D'LOY RODRIGUES
ADV: SUELY ALMEIDA
REQUERIDO: MARCK ANTONY
DESPACHO: Sem baixa.Arquivem-se.BV-RR,em 19.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 19.174 - INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ADV: CARLOS ALBERTO GONÇALVES
REQUERIDO: CODESAIMA
ADV: DÁRIO QUARESMA DE ARAÚJO
DESPACHO: Intime-se o advogado.BV-RR,em 19.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 19.136 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: LUCILENE ROQUE DE OLIVEIRA
ADV: ANGELA LOBO CARVALHO DA SILVA-ASS.JURÍDICO
REQUERIDO: OSIAS ANDRADE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Arquivem-se.BV-RR,em 19.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 16.604 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: RAUL LEANDRO DE SOUZA
ADV: MARIA DILMAR PAULINO
REQUERIDO: JUVENAL MIRANDALINA
DESPACHO: Manifeste-se o requerente,sobre a certidão de fl: 27v;Int.BV-RR,em 19.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 19.154 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ILZA AMEIDA BARROS
ADV: ANGELA LOBO CARVALHO DA SILVA-ASS.JUDICIÁRIA
REQUERIDO: JUVENAL DE TAL
DESPACHO: Manifeste-se a requerente,sobre a certidão de fls 39v;Int.BV-RR,em 19.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 262/92 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ÂNGELO ROMÁRIO ARMOUD BATAGLIN
ADV: ILLO AUGUSTO DOS SANTOS
REQUERIDO: VALDEMAR CASTRO DE SOUZA E OUTROS
DESPACHO: À manifestação do autor;Int.BV-RR,em 19.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 2.219 - MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: VALDEMAR MENDES DE VASCONCELOS
ADV: LUIZ ROSALVO LEITE
REQUERIDO: FRANCISCO RODRIGUES e JOSÉ WANDERLEY
DESPACHO: Aguarde-se,em cartório,manifestação da parte interessada Int;BV-RR,em 19.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 7.095 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA C/ DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DEÃO ALTINO PEREIRA e DAISY F.PEREIRA
ADV: NELSON COSTA
REQUERIDO: ROGÉRIO MIRANDA
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16.DEZ.92.às 10hs;Int.BV-RR,em 20.OUT.92.(a) Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 128/92 - INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: IZAC BARROS DA SILVA
ADV: ELIZABETH NASCIMENTO BELO
REQUERIDO: JONAS AMORIM E SOUZA
DESPACHO: Designo audiência para justificação prévia do alegado para o dia 16.DEZ.92,às 11hs; O requerente deve arrolar tempestivamente as testemunhas; Cite-se o requerido para comparecer à audiência(CPC:art.928 c/c art.933); Int;BV-RR,em 20.out.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 18.452 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MARIA DO CARMO R.DA SILVA
ADV: ANGELA LOBO DA SILVA
REQUERIDO: RAIMUNDO SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA
SENTENÇA: Homologo a desistência da ação(flr.38) para os fins do artigo 158,p.único,do CPC;Desta forma,com fundamento no artigo 267,VIII,do CPC,julgo extinto o processo sem julgamento de mérito;Pela defensoria pública;P.R.I.BV-RR, em 20.OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 9.273 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA VELOSO
ADV: JOSÉ OVÍDIO MONTEIRO DE ARAÚJO
REQUERIDO: VERA LÚCIA H.DOS SANTOS
ADV: FRANCISCO VILDEALDO
DESPACHO: Expeça-se alvará em nome da ré,em face do pedido de fls.122;Int.BV-RR,em 20.OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 19.390 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ODENIA LIMA FERREIRA E OUTROS
ADV: JOSÉ PEDRO DE ARAÚJO
REQUERIDO: ALCEU DA SILVA TROFÉ
DESPACHO: Desta forma,atento a justificação realizada e com fundamento no art.499,do CPC e artigos 926 e 929,do CPC,defiro o pedido liminar;Expeça-se mandado de reintegração dos autores na posse do imóvel;Intime-se o réu(CPC:art 930,p.único)com as advertências de praxe(CPC:art.285 e 319 Int;BV-RR,em 19.OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

Boa Vista, 21 de outubro de 1992 mc

Juberlita Lira da Silva
Auxiliar Judiciário

JUIZ DE DIREITO: ALCIR GURSEN DE MIRANDA
AUXILIAR JUDICIÁRIO: JUBERLITA LIRA DA SILVA

Expediente do dia 21.10.92
para ciência e intimação das
partes.

"FAZENDA PÚBLICA E DIVERSOS"

PROC.Nº 219/92 - FALÊNCIA
REQUERENTE: COMERCIAL RADIANTE LTDA
ADV.: PAULO MARCELO ALBUQUERQUE
REQUERIDO: CONSTRUTORA BRASINORTE LTDA
DESPACHO: Decido.Diante do pagamento da importância aludida na inicial,nos termos da manifestação da requerente,julgo elidido o pedido de falência,em face do artigo 11,§ 2º, da Lei de Falências;Honorários advocatícios pelas partes; P.R.I.BV-RR,em 20.OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 9.283 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: RAIMUNDO DE CASTRO BARROS
ADV: ANTONIO ELESBÃO LIMA DA SILVA
REQUERIDO: ROGÉRIO MIRANDA
ADV: JUSCELINO K.PEREIRA
DESPACHO: Desta forma,com fundamento no art.267,III,do CPC julgo extinto o processo;Custas pagas.Honorários advocatícios pelas partes;P.R.I.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se;BV-RR,em 20.OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 110/92 - AÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: UZI PEREIRA BRISOLA
ADV: ÀLVARO NAVARRO DE MORAES
REQUERIDO: COM.GERAL DA POLICIA MILITAR DE RORAIMA
DESPACHO: Aguarde-se,em cartório,manifestação dos interessados;BV-RR,em 20.OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

PROC.Nº 17.642 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: FRANCISCA R.DO VALLE
ADV: JAILDO PEIXOTO DA SILVA
REQUERIDO: JÚLIA BARBOSA DE MELO
DESPACHO: Intime-se o procurador.BV-RR,em 20.OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR
PROC.Nº 13.251 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: BATISTA & PEREIRA LTDA
ADV: HELDER F.PEREIRA
REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOÃO R.DE LIMA
DESPACHO: À manifestação do autor;Int;BV-RR,em 20.OUT.92.(a)Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

Boa Vista, 21 de outubro de 1992

Juberlita Lira da Silva
Auxiliar Judiciário

EDITAIS

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 ns I-II-III-IV do Código Civil Brasileiro:
RAIMUNDO ALBINO DE LIMA e FÁTIMA SAMPAIO DE FREITAS sendo o pretendente nascido em São Domingos do Capim-PA aos 18 de julho de 1966 de profissão militar estado Civil solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, filho de ANTÔNIO MAXIMIANO DE LIMA e de dona RAIMUNDA ALBINO DE LIMA e a pretendente: nascida em Morada Nova-CE aos 07 de novembro de 1972, de profissão estudante estado civil solteira, domiciliada e residente nesta cidade filha de FRANCISCO CHAGAS DE FREITAS e MARIA MARGARIDA SAMPAIO DE FREITAS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em o quadro próprio do Edifício do Fórum e publicado na Imprensa local.

Boa Vista-RR, em 21 de outubro de 1992.

Wagner M. Coelho
Deusdete Coelho Filho
Substitutos

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPELLO-Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude de Boa Vista-RR, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e cartório do Escrivão que a este subscreve, aos autos de ADOÇÃO PLENA Nº 0096/92, em que é Requerente : JOSÉ ANTONIO DA SILVA e criança JOÃO PAULO COSTA E SILVA é o presente para citá-lo a mãe da criança LIANA DE TAL' que se encontra em lugar incerto e não sabido, a fim de sob pena de revelia, para comparecer perante este Juízo, no Forum Sobral Pinto, sito a praça do Centro Cívico s/n no dia 26.10.92, às 8:00 horas, para se manifestar sobre o referido autos, ficando cientificada de que poderá... oferecer defesa escrita e arrolar testemunhas.

Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo, são realizadas diariamente de segunda a sexta feira das 9 as 12 hrs.

Para conhecimento de todos e passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Boletim Oficial.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois.Eu, , Diretor de Secretaria subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

amp.

Braz Gondim Lopes de Barros Junior
Diretor da Sec. Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude de Boa Vista-RR, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e cartório do Escrivão que a este subscreve, aos autos de PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA Nº0096/92, em que é Requerente:MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS e adolescente DIVA SANDRA JONES DA CRUZ, é o presente para citá-lo o pai da Adolescente sr. CARLOS SAMPAIO DA CRUZ, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a fim de sob pena de revelia, para comparecer perante este Juízo, no Forum Sobral Pinto, situado a praça do Centro Cívico s/n , no dia 9(nove) de novembro, às 8: 30 horas, para se manifestar sobre o referido autos, ficando cientificada de que poderá oferecer defesa escrita e arrolar testemunhas.

Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo, são realizadas diariamente de segunda a sexta feira das 9 as 12hrs.

Para conhecimento de todos e passado o presente E dital,que será afixado no lugar de costume e publicado no Boletim Oficial.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista,Capital do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, ,Diretor de Secretaria subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

amp.

Braz Gondim Lopes de Barros Junior
Diretor da Sec. Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPELLO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites um processo de Adoção Plena nº 2.320/90, que é Autora BRASILINA FLORIANO PEIXOTO e Menor DANIELA FLORIANO PEIXOTO a mãe da Menor IDA ELIZABETH PROWLL LITLE, brasileira, solteira, garçone lte, residente em lugar incerto e não sabido. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este chama a referida mãe, para comparecer a Sala de audiências, sob pena de nomeação de curador especial, deste Juízo, no Fórum Adv. Sobral Pinto, a fim de ser ouvida nos autos acima citado.

Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira das 9 às 12 horas. Para conhecimento de todos e passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Boletim Oficial. Dado e passado nesta Capital, aos seis de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, ..., Diretor de Secretaria, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

Braz Gondim Lopes de Barros Junior
Diretor da Sec. Vara Criminal

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária de Roraima
1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Ref.Proc.nº 82/92-AC

O Doutor RENATO MARTINS PRATES Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de quinze dias, virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que figura como acusado MANOEL DA SILVA CARVALHO , brasileiro, amazonense, solteiro, garimpeiro e motorista, filho de Valceleu de Carvalho Salvão e de Carmelita Frankelino da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168, § 1º Item III, do C.P.B. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer neste Juízo no dia 23 de novembro de 1992 às 10:00h, a fim de ser interrogado , na forma da lei, assistir a instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas na Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho. EXPEDIDO nesta cidade de Boa Vista-RR, em 19 de outubro de 1992. Eu Normélia de Almeida Nascimento , datilografei e conferi. E eu, Auxiliar Judiciário NI-35 Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo, e assino de ordem do MM. Juiz.

Arcelli M.ª C. Souto Reis
Dirct. Secret. U. Crim.

Seção Judiciária de Roraima.
1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Ref. Proc. nº 115/92-AC

O Doutor RENATO MARTINS PRATES, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de QUINZE dias, virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que figura como acusado JOSÉ AILTON SOARES FREITAS, sem qualificação nos autos, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 70 da Lei 4.117 /62 e art. 21 da Lei 7.805/89 e art. 334 do Código Penal Brasileiro. E como não tenha sido possível cita-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer neste Juízo no dia 23 de novembro de 1992, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado, na forma da lei, assistir à instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas na Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho. EXPEDIDO nesta cidade de Boa Vista-RR, em 19 de outubro de 1992. Eu, Normélia de Almeida Nascimento datilografei e conferi. E eu, Auxiliar Judiciário NI-35 , Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo, e assino de ordem do MM. Juiz.

Arcelli M.ª C. Souto Reis
Dirct. Secret. U. Crim.

Seção Judiciária de Roraima
1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Ref. Proc. nº 53/92-AC

O Doutor RENATO MARTINS PRATES, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de QUINZE dias, virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que figura como acusado EDMAR DE LIMA REGO, brasileiro, solteiro motorista, filho de José de Souza Rego e de Francisca Eduvirgens de Lima Rego residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 334 do Código Penal Brasileiro. E como não tenha sido possível cita-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer neste Juízo no dia 23 de novembro de 1992, as 11:00 horas, a fim de ser interrogado, na forma da lei, assistir à instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas na Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho. EXPEDIDO nesta cidade de Boa Vista-RR, em 19 de outubro de 1992. Eu, Normélia de Almeida Nascimento datilografei e conferi. E eu, Auxiliar Judiciário NI-35 , Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo, e assino de ordem do MM. Juiz.

Arcelli M.ª C. Souto Reis
Dirct. Secret. U. Crim.

Seção Judiciária de Roraima
1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Ref.Proc.nº 36/92-AC

O Doutor RENATO MARTINS PRATES, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital

com o prazo de quinze dias, virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em figura como acusado AGENOR DE SOUZA ALMEIDA, brasileiro, casado, militar da reserva, filho de Antonio Alves de Almeida e de Maximiana de Souza Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 250, § 1º, Incisos I e II, do C.P.B. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer neste Juízo no dia 30 de novembro de 1992 às 11h a fim de ser interrogado na forma da lei, assistir à instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas na Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho. EXPEDIDO nesta cidade de Boa Vista-RR, em 19 de outubro de 1992. Eu *Normelia de Almeida Nascimento*, Auxiliar Judiciário NS-05 Mat. 03.09, datilografei e conferi. E eu, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo, e assino de ordem do MM. Juiz.

Arcadi M.ª C. Couto Maia
Diret. Secret. U. Crim.

Seção Judiciária de Roraima
1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Ref. Proc. nº 139/92-AC (92.0001554-9)

O Doutor RENATO MARTINS PRATES, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de QUINZE dias, virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que figura como acusado LUIZ GONZAGA PAIXÃO, brasileiro, casado, filho de Francisco Paulo da Paixão e de Sezarina de tal, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do C.P.B. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer neste Juízo no dia 10 de novembro de 1992, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, na forma da lei, assistir à instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça", Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas na Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho. EXPEDIDO nesta cidade de Boa Vista-RR, em 20 de outubro de 1992. Eu *Normelia de Almeida Nascimento* Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi. E eu, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo, e assino de ordem do MM. Juiz.

Arcadi M.ª C. Couto Maia
Diret. Secret. U. Crim.

PORTARIA Nº 28/92 - GAJUS de 15 de outubro de 1992.

O Doutor Renato Martins Prates, MM. Juiz federal Substituto da Seção Judiciária de Roraima, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

E X O N E R A R, a pedido, a funcionária MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE LIMA, Auxiliar Judiciária NI-35, pertencente ao Quadro de Pessoal do TRF da 1ª Região, lotada nesta Seção Judiciária, da função de Supervisora da Seção de Legislação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 15.10.92.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

RENATO MARTINS PRATES
JUIZ FEDERAL
Substituto

PORTARIA Nº 29/92 - GAJUS de 15 de outubro de 1992.

O Doutor Renato Martins Prates, MM. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária de Roraima, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

D E S I G N A R, a partir desta data, o servidor, JOÃO HOLANDA FARIAS, Técnico Judiciário Cód. JF-AJ 021, Classe "A", referência NS-10, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, lotado nesta Seção Judiciária, para exercer a função de Assessor de Gabinete do Juiz Diretor do foro.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

RENATO MARTINS PRATES
JUIZ FEDERAL
Substituto

PORTARIA Nº 30/92 - GAJUS de 15 de outubro de 1992.

O Doutor Renato Martins Prates, MM. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária de Roraima, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

D E S I G N A R, a partir desta data, o servidor, ALEX CAON FIN, Técnico Judiciário, Cód. JF-AJ-021, Classe "A", referência NS-10, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, lotado nesta Seção Judiciária, para exercer a função de Supervisor da Seção de Legislação e Desenvolvimento.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

RENATO MARTINS PRATES
JUIZ FEDERAL
Substituto

PORTARIA Nº 31/92 - GAJUB de 15 de outubro de 1992.

O Doutor Renato Martins Prates, MM. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária de Roraima, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

D E S I G N A R, a partir desta data, o servidor OSMIR TORRES NETO, Técnico Judiciário, Cód. JF-AJ-021 Classe "A", referência NS-10, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, lotado nesta Seção Judiciária, para exercer a função de Supervisor da Seção de Material e Patrimônio.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

RENATO MARTINS PRATES
JUIZ FEDERAL
Substituto

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA - 1E VARA Pag.

Juiz Titular : RENATO MARTINS PRATES
Dir. de Secretaria : ARACELI MARIA CALDEIRA BOLTO MAIOR

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1992

AUTOS COM DESPACHOS

1. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001614-6 ACAO DESAPROPRIATORIA
AUTOR : WALTER MIRANDA E OUTRO CARVALHO MIRANDA
ADVOGADO : RR0253 - ALVARO RIZZI DE OLIVEIRA
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

VISTA AO AUTOR,PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELA RE (FLS 27 A 52).NO MESMO PRAZO DEVERA EMENDAR O AUTOR A INICIAL,REQUERENDO A CITACAO DA UNIAO FEDERAL,LITISCONSORTE PASSIVA NECESSARIA, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO,SEM APRECIACAO DO MERITO.INTIME-SE.BV,15.10.92.(AS) RENATO MARTINS PRATES,JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.

2. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001585-9 MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : GERSON CASTRO,CARMELO DA CRUZ DE SOUSA,NILSON EDSON MIRANDA FARIAS
ADVOGADO : RR010 - VILMAR FRANCISCO MACIEL
IMPDO : COMANDANTE DO 6 BATALHAO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-6 BEC

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

VALOR DAS CUSTAS A SEREM PAGAS PELOS IMPETRANTES CR$ 20.784,89 (VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

3. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001575-1 MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : WASHIGTON DE SOUSA MATOS
ADVOGADO : RR115A - ELDETE SILVA AGUIAR
IMPDO : CORONEL COMANDANTE DO 6 BATALHAO DE ENGENHARIA E DONSTRUCAO-6 BEC

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

VALOR DAS CUSTAS A SEREM PAGAS PELO IMPETRANTE CR$ 7.533,40 (SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRES CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS).

4. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001413-5 MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : CALDINO ANTONIO DA SILVA LUZ
ADVOGADO : RR069 - MIGUEL SALES PEREIRA VERAS
IMPDO : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

VALOR DAS CUSTAS A SEREM PAGAS PELO IMPETRANTE CR$ 58.996,32 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

5. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001673-2 ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE
AUTOR : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA
REU : EDILSON CAMPAIO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

DIGA O REU,EM 5 DIAS,SE AINDA TEM PROVAS A PRODUZIR,ESCLARECENDO SUA FINALIDADE, SE ESTA DE ACORDO COM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.I.BV-RR,19.10.92.(AS) RENATO MARTINS PRATES,JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.

6. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

AUTOS COM DECISeES

1. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001757-6 DECLARATORIA
REQTE. : EVANILDO DE LIMA TRINDADE E OUTROS
ADVOGADO : RR348 - LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
REQDO. : UNIAO FEDERAL
REQDO. : ESTADO DE RORAIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte decisão :

PELO EXPOSTO,TENDO POR ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE ESTE JUIZO PARA APRECIAR E JULGAR A PRESENTE CAUSA,DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS A JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO EM BOA VISTA-RR,APOS ANOTACAO E BAIXA NA DISTRIBUICAO.P.I.BOA VISTA-RR,16.10.92.(AS) RENATO MARTINS PRATES,JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.

AUTOS COM SENTENèAS

1. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001750-9 ACOES CAUTELARES
REQTE. : JAIME RICARDO DE ANDRADE
ADVOGADO : RR084A - SEVERINO DO RAMO BENICIO
REQDO. : COMANDANTE DO 6 BATALHAG DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-6 BEC.

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentena :

FINAL DE SENTENCA... EX POSITIS, COM FUNDAMENTO NO ART.267,VI DO CPC,EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO,POR FALTA DE OBJETO,E CASSO A LIMINAR.P.R.I.BOA VISTA-RR,17.10.92.(AS) FRANCISCO NEVES DA CUNHA,JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.

Araceli M.ª C. Souto Maior
Dirt. Secret. U. Crim.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA - 1ª VARA Pag.

Juiz Titular : RENATO MARTINS PRATES
Dir. de Secretaria : ARACELI MARIA CALDEIRA SOUTO MAIOR

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1992

AUTOS COM DESPACHOS

1. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0000665-5 EXECUCAO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
PROCURADOR : OSMAR PEREIRA DE MATOS
EXCDO : JOSE RIBEIRO DE SALES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

ARQUIVE-SE,SEM BAIXA (ART.40,PARAGRAFO 2 DA LEI 6.830/80).(AS) RENATO MARTINS PRATES,JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.

DIVERSOS

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 070 , DE 19 DE OUTUBRO DE 1992.

ALTERA O § 1º DO ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 68, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O § 1º do art. 1º da Resolução nº 68, de 28 de setembro de 1992, passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - A Ajuda de Custo corresponderá a 06 (seis) UNFM - Unidade de Referência Fiscal do Município e será devida por sessões ordinárias, as quais efetivamente compareça o Vereador.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Boa Vista - RR em 19 de outubro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE.-

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 021/92

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX, da Resolução nº 37 de 04 de abril de 1984

R E S O L V E :

Exonerar SERGIO SEZEFREDO XIMENES CORRÊA, do Cargo em Comissão - Código CC.4, de AUXILIAR COMUNITÁRIO, da Tabela "B" da Resolução nº 058, de 05 de agosto de 1989, com efeito à partir de 01 de outubro de 1992.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista - RR, 02 de outubro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE.-

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE OUTUBRO DE 1992

ALTERA O § 1º DO ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 68 DE 28 DE SETEMBRO DE 1992.

PROCESSO Nº /92
RELATOR: PAULO MAGALHÃES DUARTE
PARECER Nº 010/92

Senhor Presidente,

Avocando para emitir, nos termos regimentais, o parecer sobre o presente Projeto de Resolução, o qual altera o § 1º do art. 1º da Resolução nº 068/92, nos posicionamos de modo favorável, a sua aprovação, por ser legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÃES", Boa Vista-RR, 16 de outubro de 1992

PAULO MAGALHÃES DUARTE
RELATOR:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e Recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE:-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA:-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos *dezesseis* dias do mês de *outubro* de mil novecento e noventa e um, às *dez* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Paulo Magalhães Duarte**, presente a Secretária a Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes, e o Membro o Vereador **José Sebastião Alves Bezerra**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *Paulo Magalhães Duarte, dado ao Proj. de Lei nº 05, de 02 de outubro de 1992, de autoria do Vereador Gilberto Araújo, o qual Altera o § 1º do Art. 1º, da Resolução nº 68, de 28 de setembro de 1992.*

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em ~~seguida a mesma~~ colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu Maria Alice de Andrade Gomes, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), *16 de outubro de 1992.*

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO.-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE OUTUBRO DE 1992

ALTERA O § 1º DO ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 68 DE 28 DE SETEMBRO DE 1992.

PROCESSO Nº /92
RELATORA: MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PARECER Nº 011/92

Senhor Presidente,

Avocando para emitir, nos termos regimentais, o parecer sobre o presente Projeto de Resolução, o qual altera o § 1º do art. 1º da Resolução nº 068/92, nos posicionamos de modo favorável, a sua aprovação, por ser legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 16 de outubro de 1992

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA:-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e Recomenda o PARECER da Srª Relatora:-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO C.M.NASCIMENTO
SECRETÁRIO:-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO:-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos **dezesseis** dias do mês de **outubro** de mil novecentos e noventa e dois, às **dez** horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora **Maria Alice de Andrade Gomes**, presente o Secretário o Vereador **Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento** e o Membro o Vereador **Almir Fortes França**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) **Maria Alice de Andrade Gomes, dado ao Projeto de Resolução nº 05, de 02 de outubro de 1992, o qual Altera o § 1º do Art. 1º, da Resolução nº 68, de 28 de setembro de 1992, de autoria do Vereador Gilberto Inácio de Araújo.**

Aberto os trabalhos a SRª.Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer **favorável.**

Nada mais havendo a tratar, a Srª. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Thaumaturgo César M. do Nascimento, lavrei a presente Ata, que depois de lide e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), **16 de outubro de 1992.**

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO CESAR M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO:-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO:-